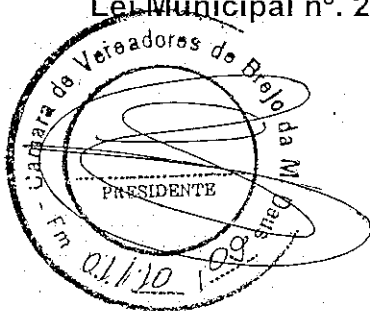




## Prefeitura do Brejo da Madre de Deus-PE

Lei Municipal nº. 267//2009



*Ementa: Dispõe sobre a redução dos valores pagos aos detentores de cargos comissionados no âmbito da administração pública do Brejo da Madre de Deus-PE e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas através da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:


**Art. 1º.** Ficam reduzidos em 50%(cinquenta por cento) os valores pagos a título de vencimentos aos detentores de cargos comissionados no âmbito da administração pública deste município.

**Art. 2º.** A redução prevista no artigo anterior tem por finalidade promover a adequação da folha de pagamento aos limites previstos na legislação específica e não atinge os detentores de cargos comissionados da área da educação deste município.

**Art. 3º** Em virtude do que dispõe o inciso V, do artigo 29, da Constituição Federal, os vencimentos dos detentores de cargos de agentes públicos permanecerão inalterados.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2009.

  
José Edson de Sousa  
Prefeito